

OTM – TRANSPORTES LTDA.

NIRE 35.207.831.938

CGC no. 58.506.155/0001-84

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROBERTO MIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade, RG no. 5.656.957-SSP/SP e CPF no. 045.249.771-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Franco da Rocha, no. 215, apto. 162, nesta Capital.

CARLOS ALBERTO MIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade, RG no. 19.157.753-SSP/SP e CPF no. 104.124.918-77, residente e domiciliado à Rua Dr. Franco da Rocha, no. 215, apto. 162, nesta Capital.

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada

OTM – TRANSPORTES LTDA.,

com sede social à Av. Bom Jardim, no. 464, bairro Canindé, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.831.938, em sessão de 05.01.89, resolvem, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Os sócios decidem elevar o capital social que era de R\$ 14,00 (catorze reais) para R\$ 5.978.088,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitenta e oito reais), aumento este no valor de R\$ 5.978.074,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e setenta e quatro reais), proveniente das seguintes parcelas:

- a) R\$ 5.342.300,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), mediante o aproveitamento da **"correção monetária do capital social"** e
- b) R\$ 635.774,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), mediante versão de parte do patrimônio líquido proveniente da **CISÃO PARCIAL** efetuada na empresa **EXPRESSO MIRA LTDA.**, com sede social à Av. Monteiro, no. 630, bairro Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.041.974 e CGC no. 50.201.805/0001-71

Em consequência, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 5.978.088,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitenta e oito reais), dividido em 5.978.088 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROBERTO MIRA	5.918.308	R\$ 5.918.308,00
CARLOS ALBERTO MIRA	59.780	R\$ 59.780,00
TOTAL	5.978.088	R\$ 5.978.088,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social."

- III -

Os sócios resolvem alterar a denominação social para:

MIRA OTM - TRANSPORTES LTDA.

- IV -

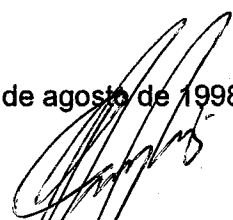
Fica convencionado que a empresa **MIRA OTM - TRANSPORTES LTDA.** assume expressamente, na qualidade de sucessora para todos os fins de direito, toda e qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista, oriunda da **EXPRESSO MIRA LTDA.**, em decorrência da **CISÃO PARCIAL** nesta empresa, ora absorvida.

- V -

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, inalteradas pelo presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 29 de agosto de 1998

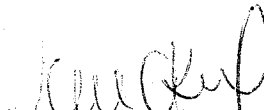


Roberto Mira




Carlos Alberto Mira

TESTEMUNHAS:



VANESSA COLANERI KITASAU
RG 13.860.258- X SSP/SP



PATRICIA C K VILAR
RG 13.320.575-7 SSE/SP

OTM2

